



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 875, de 15 de setembro de 1971.

Dispõe sobre a abertura de um crédito/  
suplementar de Cr\$ 2.000,00.

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos,/  
usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle san-  
ciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
suplementar no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/  
SAAE-, a dotação abaixo, destinado ao pagamento da área de ter-  
ra a ser desapropriada para a perfuração de um poço semi-arte-  
ziano:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### B- Operações

4.0.0.0.91 Despesas de Capital

4.2.1.0.01 Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 2.000,00

Parágrafo único - o Valor o presente crédito será/  
coberto com a anulação da seguinte dotação:

### B- Operações

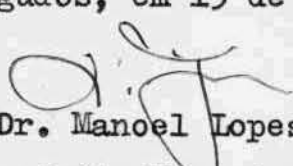
4.0.0.0.91 Despesas de Capital

4.1.0.0.91 Investimentos

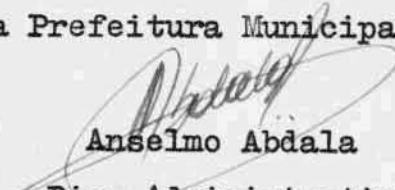
4.1.1.0.91 Obras Públicas..... Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 15 de setembro/  
de 1971.

  
Dr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de  
Agudos, na data supra.

  
Anselmo Abdala  
Dir. Administrativo